

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 21.300.009.38-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2022, às 13:00 horas, na sede social da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º, do Estatuto Social. **3. PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16 §4º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Eduardo Haiama, Augusto Miranda da Paz Junior e Tiago de Almeida Noel. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Augusto Leone Piani, que convidou o Sr. José Silva Sobral Neto para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2022; **(ii)** ratificação à celebração de Termo de Aceitação às Disposições do Decreto n.º 10.939 de 13 de janeiro de 2022 ("Termo de Aceitação") pelas controladas Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Pará Distribuição de Energia S.A., Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D e Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (em conjunto "Distribuidoras Controladas"); **(iii)** contratação de fianças bancárias pela Companhia de Saneamento do Amapá ("CSA"), com o aval da Companhia, para fins de cumprimento das obrigações da Cédula de Crédito Bancário celebrado com o Banco da Amazônia ("BASA"), aprovada em Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de dezembro de 2021, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n.º 20211521884 ("CCB"); e **(iv)** a autorização para os diretores da Companhia praticarem os atos necessários para efetivar as deliberações anteriores. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, o quanto segue: **6.1.** Aprovar e apresentar os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2021, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Notas Explicativas referentes ao encerramento do 1º trimestre de 2022. **6.2.** Aprovar a celebração, pelas Distribuidoras Controladas, individualmente, do Termo de Aceitação, em conformidade com as Resoluções Normativas n.º 1.008, de 15 de março de 2022, e da 1.119, de 19 de abril de 2022, ambas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ("Resoluções Normativas ANEEL"), com a finalidade de formalizar a aceitação pelas Distribuidoras Controladas das disposições do Decreto n.º 10.939 de 13 de janeiro de 2022, que autorizou a criação e a gestão da Conta Escassez Hídrica pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada a receber recursos para cobrir, total ou parcialmente, os custos adicionais decorrentes da situação de escassez hídrica para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, e os diferimentos de que trata o § 1º, inciso I do art. 13 da Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002 ("Conta Escassez Hídrica"); 6.2.1. Consignar que a Conta Escassez Hídrica está destinada, nos termos do Decreto 10.939, a receber recursos para cobrir, total ou parcialmente, os custos adicionais decorrentes da situação de escassez hídrica para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, como é o caso das Distribuidoras Controladas. Para tanto, as Distribuidoras Controladas deverão, dentre outros, declarar no Termo de Aceitação os montantes dos recursos que pretendem utilizar, nos termos da Resoluções Normativas ANEEL; **6.3.** Aprovar a contratação das fianças bancárias e suas respectivas renovações, pela CSA, necessárias ao cumprimento das condições precedentes à efetivação dos desembolsos avençados no âmbito da CCB celebrada junto ao BASA ("Fianças") e aprovar a prestação de aval pela Companhia para fins de garantir solidariamente as Fianças. **6.4.** Consignar que, atendendo à requisição do Conselho de Administração, a Superintendência TI e Telecom apresentou relatório circunstanciado sobre o status das práticas de proteção de dados e segurança cibernética implementada em todo Grupo Equatorial, que ficará arquivado na sede da Companhia, reafirmado, na oportunidade, seu compromisso com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a referida matéria. **6.5.** Aprovar a autorização e/ou ratificar a autorização aos diretores da Companhia para praticarem os atos necessários para efetivar as deliberações anteriores, incluindo a celebração e das Fianças e dos demais instrumentos necessários e/ou relacionados à efetivação das Fianças. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. Certifico o registro em 10/06/2022 sob o n.º 20220700150, Ricardo Diniz Dias, Secretário Geral - JUCEMA.

